

LEI Nº 3.617/PMC/16

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 28, E ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.587/PMC/2010, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 053/PMC/85 – CRIA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 28 da Lei Municipal nº. **2.587/PMC/2010**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. [...]

Parágrafo Único. Será aplicada a legislação municipal vigente para definir valores de diárias, suprimentos de fundos e auxílio alimentação aos servidores efetivos e comissionados que fazem parte do quadro funcional da AMEC; bem como fica autorizado a AMEC conceder Ajuda de Custo à atletas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, que poderá ser regulamentada por Decreto.”.

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 31 da Lei Municipal nº. **2.587/PMC/2010**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. [...]

§2º. Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, perceberão a 95% (noventa e cinco por cento) da Verba de Representação constante na Tabela I do Anexo II, podendo, a critério do nomeado, optar pelo recebimento de 100% (cem por cento) da verba de representação, vedado, neste caso, a acumulação do salário base do cargo efetivo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 3776